

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 14/2020

A ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **PAULO HENRIQUE ROCHA** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **LUCIANO RICARDO DE OLIVEIRA MENDES**, brasileiro, Engenheiro Civil – CREA - Carteira Profissional: SP n.º 5061021212/D Registro Nacional, portador da cédula de identidade RG n.º 22.411.121-8 SSP/SP e CPF n.º 150.000.568-17, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant n.º 205, Zona 7, CEP: 87.020-060, Maringá-PR, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO** de acordo com as disposições estatutárias, têm entre si justo e contratado o objeto descrito nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O **CONTRATADO** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** o objeto descrito a seguir:

Prestação de Serviços de Engenharia de **Assessoria Técnica e Análise do Plano de Trabalho e Preenchimento das Documentações e Planilhas**, em atendimento ao Chamamento Público n.º 009/2020, que trata da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO E INVESTIMENTOS EM OBRAS NOVAS ATRAVÉS DE**

Associação Agrologística de Mato Grosso
CNPJ: 18.715.101/0001-04

Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alízios nº 332 - Bairro Despraiado
Edifício The Point Smart Business (Torre A) 7º Andar, Sala 711-A
Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.048-222



**IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO EM TRECHOS DAS
RODOVIA ESTADUAL – MT-480”.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0. O prazo de vigência deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser rescindido antes do prazo, por qualquer motivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.0. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADO** pela execução do **OBJETO** descrito na **Cláusula 1.0** do presente **TERMO DE CONTRATO** o **valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) mensais, a ser pago em duas parcelas relacionadas abaixo:

1ª- Parcela no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos mil reais) a ser depositado na Conta Corrente n.º 33029-2, Agência 3713 Banco Itaú CNPJ n.º 27.137.859/0001-01;

2ª- Parcela no valor de 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), após a habilitação da CONTRATANTE no processo de Chamamento Público n.º 009/2020/SALOC/SINFRA e publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.0. Os serviços deste contrato deverão ser realizados dentro do prazo de **60 (sessenta) dias corridos** a partir da data de assinatura.

4.1. Os trabalhos de engenharia serão desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido e apresentado como Anexo III, do Chamamento Público n.º 009/2020/SALOC/SINFRA, que fará parte desta minuta de contrato, conforme demanda e necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.0. A despesa com a execução deste Contrato será atendida inicialmente com recursos próprios provenientes da Associação Agrologística de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.0. A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, pelos serviços prestados e executados, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos;

6.1. Fica estabelecido que a programação do pagamento será efetuada conforme Cláusula Terceira deste Contrato, mediante emissão de Documento Fiscal comprobatório;

6.2. Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite nos documentos fiscais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

7.0. A **CONTRATADO** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I - Analisar o Plano de Trabalho, juntamente com a **CONTRATANTE**, todos os **PROCESSOS** e **ANEXOS** de engenharia adequando-os às possíveis necessidades de alterações, relativos única e exclusivamente à atestação

técnica e demais documentações junto ao CREA, decorrentes do Chamamento Público n.º 009/2020/SALOC/SINFRA.

II - Orientar os serviços de elaboração dos ANEXOS com os investimentos das obras de conservação, recuperação, operação e investimentos em obras novas de pavimentação de asfalto da Rodovia MT 480, dentre do período exigido no Edital;

III - Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

IV – Participar das reuniões periódicas e ou assembleias gerais da **CONTRATANTE** prestando assessoria técnica, caso seja necessário;

VI - Sempre que solicitado, disponibilizar os arquivos digitais dos serviços de engenharia, ainda que em andamento, para que a **CONTRATANTE** possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A **CONTRATANTE** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual;

II - Proporcionar as condições necessárias para que o **CONTRATADO** possa cumprir o que estabelece as cláusulas deste contrato;

III - Receber e conferir os serviços executados pelo **CONTRATADO**;

IV - Atestar e liquidar e realizar o pagamento as notas fiscais/faturas, referente aos serviços executados mensalmente;

Associação Agrologística de Mato Grosso
CNPJ: 18.715.101/0001-04

Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alízios nº 332 - Bairro Despraiado
Edifício The Point Smart Business (Torre A) 7º Andar, Sala 711-A
Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.048-222



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADO:

9. O **CONTRATADO** responderá pela qualidade e eficiência dos serviços, se for de sua inteira responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas e condições.

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2020

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO
PAULO HENRIQUE ROCHA
CONTRATANTE**



**LUCIANO RICARDO DE OLIVEIRA MENDES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP N.º 5061021212/D**

1º OFÍCIO
SENDO NOTARIAL E REGISTRAR.
Rua Santa de Vassouras, 11 - Centro - Vassouras/RJ - CEP: 27.700-000 - Tel: (24) 2611-2223 - CEP: 28.044-000/037

Reconheço as firmas por Semelhança de:
LUCIANO RICARDO DE OLIVEIRA MENDES *****

Emiss: R\$ 5,82; Fech: R\$ 1,16; Fundperj: R\$ 0,29; Funperj: R\$ 0,29
Funarpen: R\$ 0,23; Pmctmrv: R\$ 0,11; Iss: R\$ 0,29; Total: R\$ 8,19

VASSOURAS/RJ, 09/11/2020.
JOAO GABRIEL TEIXEIRA CARVALHO. Em test. da verdade. Conf.
EDOY 03999 CEP Consulte <https://www3.firj.jus.br/sit/republico>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS
088185A0A98617



Associação Agrologística de Mato Grosso
CNPJ: 18.715.101/0001-04

Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alzios nº 332 - Bairro Despraiado
Edifício The Point Smart Business (Torre A) 7º Andar, Sala 711-A
Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.048-222

João Gabriel Teixeira Carvalho
Escrivão
Mat. 94/19874

Testemunhas:

- 1.
- 2.